

Lei Municipal Nº 490/2005 de 08 de Abril 2005

145

DENOMINA DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM FÉLIX DA SILVA, GRUPO DOS FÉLIX, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal vigente, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Escola de Ensino Fundamental Joaquim Félix da Silva Grupo escolar do Sítio Baixo dos Félix.

Parágrafo Único - A presente homenagem dar-se-á por ter sido o mesmo, um dos primeiros moradores do Sítio Baixo dos Félix, Conseqüentemente o mais experiente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente homenagem correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2005.

Jozimar Alves Rocha  
Prefeito municipal